



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
EDITAL PROEC Nº 01/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a participarem do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

## 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão universitária.
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão.
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em extensão.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolver ações de extensão universitária vinculadas aos Programas e Projetos de Extensão.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

## 2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para submissão de inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão, conforme cronograma estabelecido abaixo:

<b>Cronograma</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	30/03/2022
Período de inscrição para estudantes	31/03 a 01/04/2022
Divulgação do resultado preliminar <sup>1</sup>	04/04/2022
Interposição de recursos via e-mail on-line <sup>2</sup>	05/04 a 06/04/2022
Resultado de recursos <sup>1</sup>	07/04/2022
Resultado da primeira chamada <sup>1</sup>	08/04/2022
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	11/04 a 12/04/2022
Resultado da segunda chamada, caso haja.	13/04/2022
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada <sup>3</sup>	14 a 15/04/2022
Período das atividades do bolsista	13/04/2022 a 31/12/2022

<sup>1</sup>Havendo prorrogação, os prazos poderão ser dilatados por igual período.

<sup>2</sup>Direcionar os recursos para o e-mail [proec@ufla.br](mailto:proec@ufla.br).

<sup>3</sup>Havendo disponibilidade de bolsas após a 2ª chamada, serão realizadas novas chamadas.

### 2.1 DOS ESTUDANTES

2.1.1 O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos, **em arquivo único**, na opção "documento":

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido.
  - b) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ao qual o aluno pretende se vincular. O plano deve atender ao disposto na RESOLUÇÃO CEPE Nº 059, DE 14 DE MAIO DE 2020 e ser flexível de modo a possibilitar a realização das atividades durante a vigência da bolsa, em acordo com as recomendações da equipe de gestão da UFLA, frente à pandemia causada pelo COVID-19.
  - c) DECLARAÇÃO de não haver acúmulo de bolsa.
  - d) ACEITE DO ORIENTADOR: deverá ser enviado o "print" do e-mail institucional do orientador se disponibilizando e concordando com a orientação do candidato no lugar do "termo de aceite" do orientador.
- 2.1.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o PLANO DE TRABALHO e a DECLARAÇÃO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o *link*:<http://proec.ufla.br/programas-e-projetos>). Em razão da pandemia causada pelo COVID-19, não há necessidade de assinatura nos documentos.
- 2.1.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado. **Os documentos não precisam estar assinados, mas é fundamental atender aos quesitos exigidos no tópico 2.1.1 deste edital.**
- 2.1.4. Cada estudante deverá optar por atuar em um projeto e poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Não há limite para o número de candidatos para um mesmo orientador.
- 3.2. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de nove meses, iniciando-se em 13/04/2022 com término em 31/12/2022.
- 3.3. A bolsa de iniciação em extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado seu repasse parcial ou integral para pagamento de outras despesas do projeto.
- 3.4. Serão ofertadas **3 (três) bolsas institucionais de extensão para ampla concorrência e 4 (quatro) vagas de cadastro de reserva**, que requerem dedicação semanal de 12 horas, descritas conforme Anexo I deste edital.

### 4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 DO BOLSISTA:

- 4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso.
- 4.1.2. É recomendável que haja relação entre o curso de graduação do candidato à bolsa e a área de conhecimento abordada no projeto de extensão em que o aluno se candidatou.
- 4.1.3. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.
- 4.1.4. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista (**não será aceita conta poupança**).
- 4.1.5. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), caso haja, no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.
- 4.1.6. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.

- 4.1.7. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades, ao término da vigência da bolsa, o **Relatório Final de Atividades e o Certificado de Participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), se houver**. Os modelos dos documentos estão disponíveis no site da PROEC.
- 4.1.8. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 4.1.9. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

#### 4.2 DOS ORIENTADORES

- 4.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e **encaminhar ao candidato, via e-mail institucional, o ACEITE DE ORIENTAÇÃO. Enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEC a memória do processo de pré-seleção dos candidatos.**
- 4.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação, a **CÓPIA DO PROJETO** e o **PLANO DE TRABALHO**, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 4.2.3. Elaborar o **PLANO DE TRABALHO** detalhado do bolsista.
- 4.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 4.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 4.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, no respectivo mês de realização das atividades, durante o todo o período de vigência da bolsa.
- 4.2.7. Requerer e justificar à PROEC, quando for o caso, o desligamento do bolsista.
- 4.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 4.2.9. Ter **currículo Lattes/CNPq atualizado** em 2022 (<http://www.cnpq.br>).

#### 5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 2.1 serão desclassificados.
- 5.2. Os candidatos excedentes neste edital (não contemplados com bolsa) comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.
- 5.3. **Coerência entre projeto e plano de trabalho:** É recomendável que haja coerência entre o projeto, o plano de trabalho e o curso de graduação do candidato, bem como a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.
- 5.4. **Crítérios para avaliação do orientador:** A experiência do orientador em ações de extensão será considerada no processo de classificação do candidato. Serão consideradas ações registradas na PROEC com ocorrência nos últimos cinco anos, pontuadas conforme a Tabela a seguir.

<i>Critério*</i>	<i>Pontuação por unidade</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Experiências em Coordenação de projetos de extensão registrados na PROEC	10 pontos por projeto por ano	30
Orientação de entidades de extensão cadastradas na PROEC	5 pontos por entidade por ano	20

\* Serão considerados apenas as ações registradas na PROEC e ocorridos nos últimos cinco anos.  
Obs.: Pontuação máxima destes critérios: 40 pontos.

## 5.5 Critérios para avaliação do candidato à bolsa:

5.5.1 **Percentil:** A pontuação dos candidatos será realizada de acordo com o percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação. Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico de um aluno em relação a seus colegas de curso.

A pontuação do percentil se dará conforme a Tabela a seguir.

<i>Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)</i>	<i>Pontuação</i>
≤ 10	40
10,01 a 20,00	35
20,01 a 30,00	30
30,01 a 40,00	25
maior ou igual a 40,01	20

Obs. Pontuação máxima deste critério: 40 pontos.

5.5.2 **Experiência do candidato em projetos de extensão:** A experiência do candidato em ações de extensão será considerada no processo de classificação. Serão consideradas ações registradas na PROEC com ocorrência nos últimos cinco anos, pontuadas conforme a Tabela a seguir.

<i>Critério*</i>	<i>Pontuação por unidade</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Experiências de participação em projeto de extensão na modalidade IER – Iniciação à extensão remunerada (bolsista).	10 pontos por ano	20
Experiências de participação em projeto de extensão na modalidade IEV – Iniciação à extensão voluntária (não bolsista).	10 pontos por projeto por ano	20
Participação em entidades de extensão cadastradas na PROEC	5 pontos por ano	10

\* Serão considerados apenas as ações registradas na PROEC e ocorridas nos últimos cinco anos.

Obs. Pontuação máxima deste critério: 20 pontos

5.6 Em caso de empate será considerado o (a) candidato (a) com menor percentil do rendimento acadêmico em seu curso de graduação.

5.7 Persistindo o empate, depois de considerado o disposto no item 5.6 deste Edital, será considerada a coerência do Plano de trabalho apresentado no ato da inscrição.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão divulgados nos meios eletrônicos próprios à PROEC, em relação única contendo a ocupação das vagas. É de obrigação do candidato ter acesso a esta relação.

## 7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O trancamento geral, o cancelamento geral da matrícula pelo bolsista ou sua desvinculação ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) implicará em cancelamento imediato da bolsa.

7.2. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas.

7.3. A mudança de curso implicará em cancelamento da bolsa.

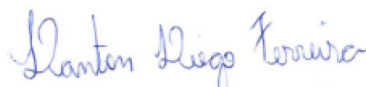
## 8. DOS BOLSISTAS APROVADOS

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais e:
- 8.1.1. **Confirmar o Termo de Compromisso;**
  - 8.1.2. Cadastrar os dados bancários no período da chamada vigente.
- 8.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá apresentar-se a seu orientador de bolsa para iniciar os trabalhos, atendendo às recomendações da equipe de gestão da UFLA com relação aos trabalhos remotos no período emergencial em função da pandemia gerada pelo COVID-19.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo-se a lista de espera da PROEC. Para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá incluir discente voluntário à equipe.
- 9.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista e, ou, voluntário.
- 9.3. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI N° 072, de 13/09/2018.
- 9.4. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC.
- 9.5. Mais informações podem ser encontradas em:  
<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 30 de março de 2022.



Danton Diego Ferreira  
Coordenador de Programas e Projetos

## ANEXO I

Serão ofertadas, 3 (três) bolsas com dedicação semanal de 12h de ampla concorrência e 4 (quatro) vagas para cadastro de reserva para atuação em projetos institucionais de extensão e cultura distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Disponibilidade de bolsas Institucionais e habilidades específicas exigidas dos candidatos.

ORIENTADOR(A)	VAGAS	HABILIDADES: requerimentos específicos ou perfil desejado
Profa. Giovanna Rodrigues Cabral (DED)	1	Preferencialmente, alunos de licenciatura em Letras a partir do 3º período para as áreas de Língua Portuguesa e Redação, que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de outros cursos de graduação que comprovem experiência em docência.
	1	Alunos de Pedagogia a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática.
	1	Preferencialmente, alunos de licenciatura em Ciências biológicas a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência.
	Cadastro de Reserva	Preferencialmente, alunos de licenciatura em Matemática a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência.
	Cadastro de Reserva	Preferencialmente, alunos de licenciatura em Física a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência.
	Cadastro de Reserva	Preferencialmente, alunos de licenciatura em Química a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados às matérias pedagógicas e de didática ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência.
	Cadastro de Reserva	Preferencialmente, alunos de licenciaturas a partir do 3º período que cursaram componentes curriculares relacionados aos temas de Filosofia, Sociologia, História e Geografia ou estudantes de cursos de graduação que comprovem experiência em docência.